



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## DECRETO N. 4.580, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transferência e transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 268.350,94 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Municipal n. 1.552, de 28 de julho de 2023, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Educação – SE; Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica alterado, por transferência e transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor R\$ 268.350,94 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.05	12.361.0055.2.164	3.3.90.30.00	01.000.0000	194	R\$ 200.000,00	AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR
01.20.01	08.244.0161.2.172	3.3.90.92.00	01.000.0000	237	R\$ 16.290,00	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM VOLANTE
01.20.02	08.243.0169.2.077	3.3.50.43.00	01.000.0000	248	R\$ 14.280,46	COMPLEMENTO DE EMPENHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
01.20.02	08.243.0169.2.077	3.3.90.34.00	01.000.0000	250	R\$ 31.780,48	COMPLEMENTO DE EMPENHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
01.20.02	08.244.0164.2.088	3.3.90.48.00	01.000.0000	256	R\$ 6.000,00	AUXÍLIO FINANCEIRO EVENTUAL - ALUGUEL SOCIAL
TOTAL					R\$ 268.350,94	

**Art. 2º** A alteração orçamentária, por transferência e transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
------	------------------------	---------------------	---------	-----	-------	---------



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	145	R\$ 100.000,00	VINCULADO
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	166	R\$ 100.000,00	VINCULADO
01.20.01	08.244.0161.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	229	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.172	3.3.90.30.00	01.000.0000	231	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.172	3.3.90.39.00	01.000.0000	235	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.172	4.4.90.52.00	01.000.0000	242	R\$ 13.939,06	ORDINÁRIO
01.20.01	08.244.0161.2.172	4.4.90.52.00	01.000.0000	242	R\$ 6.060,94	ORDINÁRIO
01.20.02	08.243.0169.2.077	3.3.90.39.00	01.000.0000	252	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0166.2.090	3.3.90.39.00	01.000.0000	263	R\$ 2.350,94	ORDINÁRIO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 268.350,94</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de outubro de 2024.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 4.581, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal n. 1.581, de 27 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.20.02	08.244.0168.2.110	3.3.50.43.00	05.000.0000	278	R\$ 200.000,00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PARA ENTIDADES ASSOC. COMUNIT. GUARATUBA E FUNDAÇÃO 10 DE AGOSTO, POR MEIO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (EMENDA PARLAMENTAR)
TOTAL					R\$ 200.000,00	

**Art. 2º** As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 200.000,00	EXCESSO DE ARRECAÇÃO - FNAS - SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DO SUAS - CUSTEIO
TOTAL					R\$ 200.000,00	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de outubro de 2024.

**Eng.º Caio Matheus**  
Prefeito do Município



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**LEI N. 1.644, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a Criação do Banco Municipal de Cadeiras de Rodas e Instrumentos Similares no Município de Bertioga.

Autoria: Vereador Gilmar Barbosa dos Santos

**Eng.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 20ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 30 de setembro de 2024, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a criação do banco comunitário de cadeira de Rodas e similares no âmbito do Município de Bertioga.

**Art. 2º** O Banco terá a função de controlar a cessão de uso gratuito por empréstimo, ou doação, de cadeiras de rodas, bengalas, muletas, andadores e outros equipamentos similares, às pessoas com deficiência, ou que se encontrem em estado de deficiência médica temporária.

**Art. 3º** O gerenciamento do Banco de Cadeira de Rodas será feito pela Secretaria competente, concedendo-se a prioridade no atendimento daqueles que, comprovadamente, não tenham condições financeiras para a aquisição do material para uso ortopédico.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei por meio de Decreto para sua fiel execução.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 14 de outubro de 2024. (PA n. 7561/2024)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**

*Afixada no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal na forma do Decreto n. 04/1993, em 14 de outubro de 2024.*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**LEI N. 1.645, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024**

Institui o mês 'JUNHO VERMELHO', dedicado à campanha de incentivo a doação de sangue e dá outras providências.

Autoria: Vereadora Renata da Silva Barreiro

**Eng.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 20ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 30 de setembro de 2024, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, o mês "Junho Vermelho", dedicado à campanha de incentivo a doação de sangue.

**Parágrafo único.** O "Junho Vermelho" passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do município de Bertioga.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 15 de outubro de 2024. (PA n. 7563/2024)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 1.083, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

Exonera o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 14 de outubro de 2024, **DIEGO EDUARDO BACHIEGA DA SILVA**, Registro Funcional n. 5650, do cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE CERIMONIAL E EVENTOS OFICIAIS**, nomeado através da Portaria n. 258/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de outubro de 2024.

**Eng.º Caio Matheus**  
Prefeito do Município

*Afixada no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal na forma do Decreto n. 04/1993, em 14 de outubro de 2024.*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 1.084, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

Exonera a servidora pública que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 14 de outubro de 2024, **MARIANA JARDIM CORDEIRO**, Registro Funcional n. 6365, do cargo em comissão de **CHEFIA EXECUTIVA DE GABINETE DO SECRETÁRIO – SC**, nomeada através da Portaria n. 638/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de outubro de 2024.

**Eng.º Caio Matheus**  
Prefeito do Município

*Afixada no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal na forma do Decreto n. 04/1993, em 14 de outubro de 2024.*



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 1.085, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

Prorroga a readaptação do servidor público municipal Valdison de Oliveira Nascimento.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

**CONSIDERANDO** que de acordo com o laudo médico de fls. 45/48, juntado aos autos do processo administrativo n. 12908/2022, o comprometimento à saúde do servidor é parcial-temporário, devendo exercer serviços administrativos, sendo o caráter da concessão temporário, pelo período de 06 (seis) meses;

**CONSIDERANDO** que o Secretário Municipal de Educação é favorável à prorrogação da readaptação do servidor – fls. 51;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, em caráter temporário, a readaptação do servidor público municipal **VALDISON DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos, Registro Funcional n. 5193, para que exerça serviços administrativos.

**Parágrafo único.** O servidor deverá ser reavaliado a cada 06 (seis) meses pela Medicina do Trabalho.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de outubro de 2024. (PA n. 12908/2022)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 1.086, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

Revoga a Portaria n. 1.063, de 11 de outubro de 2024, que nomeou Sérgio Luís Dias Santana de Araújo para o cargo de provimento em comissão de Chefia Executiva de Gabinete do Secretário – SL.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º REVOGAR**, a partir de 12 de outubro de 2024, a Portaria n. 1.063, de 11 de outubro de 2024, que nomeou Sérgio Luís Dias Santana de Araújo para o cargo de provimento em comissão de Chefia Executiva de Gabinete do Secretário – SL.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de outubro de 2024.

Bertioga, 14 de outubro de 2024.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**

*Afixada no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal na forma do Decreto n. 04/1993, em 14 de outubro de 2024.*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 1.087, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

Nomeia Sérgio Luís Dias Santana de Araújo para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Esporte e Lazer, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 14 de outubro de 2024, **SÉRGIO LUIS DIAS SANTANA DE ARAÚJO**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**, com vencimento CCD, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** O Diretor de Departamento de Esporte e Lazer deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) dirigir o Departamento de Esporte e Lazer, supervisionando as respectivas equipes a fim de garantir o cumprimento de cronograma estabelecido pelo Prefeito e pelo Secretário que lhe é superior hierarquicamente, de acordo com as diretrizes políticas e governamentais;

*Afixada no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal na forma do Decreto n. 04/1993, em 14 de outubro de 2024.*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

b) interagir de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento das licitações e compras governamentais;

c) despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores;

d) dirigir outras atividades afins, legais ou delegadas por seus superiores; e

e) executar outras atividades correlatas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de outubro de 2024.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**

*Afixada no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal na forma do Decreto n. 04/1993, em 14 de outubro de 2024.*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 1.088, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

Revoga a Portaria n. 1.064, de 11 de outubro de 2024, que nomeou Daniel Bruno Rodrigues Bonfim para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Eventos Esportivos.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º REVOGAR**, a partir de 12 de outubro de 2024, a Portaria n. 1.064, de 11 de outubro de 2024, que nomeou Daniel Bruno Rodrigues Bonfim para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Eventos Esportivos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de outubro de 2024.

Bertioga, 14 de outubro de 2024.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**

*Afixada no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal na forma do Decreto n. 04/1993, em 14 de outubro de 2024.*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 1.089, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

Nomeia Daniel Bruno Rodrigues Bonfim para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 14 de outubro de 2024, **DANIEL BRUNO RODRIGUES BONFIM**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo I, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** O Assessor Especial do Gabinete do Prefeito deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) assessorar, diretamente junto ao Chefe do Poder Executivo, os agentes políticos do governo municipal nas fases de planejamento, geração, articulação e análise dos processos de tomada de decisão da autoridade superior;

*Afixada no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal na forma do Decreto n. 04/1993, em 14 de outubro de 2024.*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

b) assessorar em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos às políticas públicas de interesse do governo municipal;

c) assessorar na apuração e avaliação de indicadores de qualidade e de desempenho de agentes e/ou unidades vinculadas ao governo municipal, que exijam descrição e confiabilidade no âmbito da atuação do Gabinete do Prefeito;

d) exercer a coordenação, sob supervisão direta do Gabinete do Prefeito, da gestão das políticas públicas, dos sistemas e programas relativos ao governo municipal;

e) promover contatos com os diversos setores envolvidos com os sistemas e programas de responsabilidade do Gabinete do Prefeito, necessários ao desenvolvimento pleno das atividades governo municipal; e

f) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de outubro de 2024.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**

*Afixada no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal na forma do Decreto n. 04/1993, em 14 de outubro de 2024.*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 1.090, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

Nomeia Mariana Santos Sousa para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Monitoramento de Parcerias e Serviços.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 14 de outubro de 2024, **MARIANA SANTOS SOUSA**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE MONITORAMENTO DE PARCERIAS E SERVIÇOS**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** O Chefe de Setor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) exercer atividades próprias de chefia em posições estratégicas no nível dos Setores, integrantes da estrutura organizacional da Administração Pública, que demandem atuação sob absoluta fidelidade da autoridade nomeante para o desenvolvimento de ações vinculadas às políticas públicas governamentais;

b) orientar as tarefas em atenção às diretrizes e ao planejamento de ações que implementem programas, políticas, planos e estratégias voltadas para o alcance dos objetivos e metas governamentais; e

*Afixada no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal na forma do Decreto n. 04/1993, em 14 de outubro de 2024.*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

c) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de outubro de 2024.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**

*Afixada no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal na forma do Decreto n. 04/1993, em 14 de outubro de 2024.*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 1.091, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

Nomeia Leandro Villar dos Santos para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Eventos Esportivos.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 14 de outubro de 2024, **LEANDRO VILLAR DOS SANTOS**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE EVENTOS ESPORTIVOS**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** O Chefe de Setor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) exercer atividades próprias de chefia em posições estratégicas no nível dos Setores, integrantes da estrutura organizacional da Administração Pública, que demandem atuação sob absoluta fidelidade da autoridade nomeante para o desenvolvimento de ações vinculadas às políticas públicas governamentais;

*Afixada no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal na forma do Decreto n. 04/1993, em 14 de outubro de 2024.*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

b) orientar as tarefas em atenção às diretrizes e ao planejamento de ações que implementem programas, políticas, planos e estratégias voltadas para o alcance dos objetivos e metas governamentais; e

c) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de outubro de 2024.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**

*Afixada no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal na forma do Decreto n. 04/1993, em 14 de outubro de 2024.*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 1.092, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

Nomeia Fabiana de Jesus Barros para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade de Expediente e Documentação – SC, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 18 de outubro de 2024, **FABIANA DE JESUS BARROS**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA UNIDADE DE EXPEDIENTE E DOCUMENTAÇÃO - SC**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** O Chefe de Unidade deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) exercer atividades próprias de chefia em posições estratégicas nas Unidades Administrativas de Expediente e Documentação, integrantes da estrutura organizacional da Administração Pública, que demandem atuação sob absoluta fidelidade da autoridade nomeante para o desenvolvimento de ações vinculadas às políticas públicas governamentais;

b) orientar as tarefas em atenção as diretrizes e ao planejamento de ações que implementem programas, políticas, planos e estratégias voltadas para o alcance dos objetivos e metas governamentais; e



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

c) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de outubro de 2024.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 1.093, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

Nomeia Jose Ramos dos Santos Neto para o cargo de provimento em comissão de Chefia Executiva de Gabinete do Secretário - SC, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 18 de outubro de 2024, **JOSE RAMOS DOS SANTOS NETO**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFIA EXECUTIVA DE GABINETE DO SECRETÁRIO – SC**, com vencimento CCC-I, de acordo com a Referência prevista no Anexo I, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** A Chefia Executiva de Gabinete do Secretário deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) auxiliar diretamente o Secretário Municipal de sua Pasta e representá-lo em reuniões, eventos e audiências, quando designado;

b) assistir o Secretário Municipal de sua Pasta no cumprimento das diretrizes estabelecidas em plano de governo e na proposição de medidas que serão implementadas na sua área de atuação;

c) coordenar projetos, ações e atividades de interesse da Secretaria; e



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

d) executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal de sua Pasta.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de outubro de 2024.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 1.094, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

Prorroga a cessão da servidora pública Hellen Rose Pinheiro para a Superintendência do Patrimônio da União (SPU/SP), nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Superintendência do Patrimônio da União (SPU/SP), através do Ofício SEI n. 133099/2024/MGI, juntado aos autos do processo administrativo n. 1373/2021;

**CONSIDERANDO** as manifestações favoráveis da Secretária Municipal da Fazenda e do Secretário Municipal de Obras e Habitação;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, a partir 1º de janeiro de 2025, a cessão da servidora pública **HELLEN ROSE PINHEIRO**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 2294, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, para a **SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO (SPU/SP) - ESCRITÓRIO DE UNIDADE DESCENTRALIZADA – SANTOS/SP**, até 31 de dezembro de 2025.

**Parágrafo único.** O controle de frequência e assiduidade da servidora deverá ser encaminhado a Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

**Art. 2º** A servidora contribuirá para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bertioga — RPPS (BERTPREV), como se em exercício estivesse com fundamento legal no artigo 11, da Lei Complementar n. 95/2013.

**Art. 3º** A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos deverá ser imediatamente informada, por escrito, pela servidora ou pelo órgão solicitante, caso não haja interesse em manter a prorrogação da referida cessão.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de outubro de 2024. (PA n. 1373/2021)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 1.095, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

Exonera o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 18 de outubro de 2024, **MAGNO ROBERTO SILVA SOUZA**, Registro Funcional n. 6447, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ASSUNTOS METROPOLITANOS**, nomeado através da Portaria n. 1.074/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de outubro de 2024.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 1.096, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

Nomeia Magno Roberto Silva Souza para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Relações Legislativas, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 19 de outubro de 2024, **MAGNO ROBERTO SILVA SOUZA**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE RELAÇÕES LEGISLATIVAS**, com vencimento CCC-I, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** O Assessor de Relações Legislativas deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) assessorar a autoridade superior hierarquicamente, em razão de especial vínculo de confiança com ela estabelecido, nas atividades finalísticas e nas decisões que envolvem ações governamentais no âmbito Federativo, de interesse para a implementação de ações e programas, bem como desenvolvimento de planos e metas de Governo;

b) atender e acompanhar autoridades e representantes de órgãos e instituições públicas ou particulares, por solicitação do superior hierárquico, em compromissos que tenham como pauta os assuntos federativos em geral;



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

c) colaborar para a definição da rotina do superior hierárquico, inclusive organizando compromissos, nos termos por ele estabelecidos;

d) acompanhar e coordenar o relacionamento com outros setores, órgãos e instituições de Governos Municipais, Estadual e Federal inclusive no que se refere ao cumprimento de prazos e coleta de dados e informações de forma a viabilizar as ações governamentais de interesse para a efetivação do plano de Governo;

e) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de outubro de 2024.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 1.097, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

Exonera o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 17 de outubro de 2024, **PAULO ROBERTO DE CASTRO SILVA**, Registro Funcional n. 3116, do cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DOS CONSELHOS**, nomeado através da Portaria n. 155/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de outubro de 2024.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 1.098, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

Nomeia Paulo Roberto de Castro Silva para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade de Expediente e Documentação – SG, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 18 de outubro de 2024, **PAULO ROBERTO DE CASTRO SILVA**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA UNIDADE DE EXPEDIENTE E DOCUMENTAÇÃO - SG**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** O Chefe de Unidade deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) exercer atividades próprias de chefia em posições estratégicas nas Unidades Administrativas de Expediente e Documentação, integrantes da estrutura organizacional da Administração Pública, que demandem atuação sob absoluta fidelidade da autoridade nomeante para o desenvolvimento de ações vinculadas às políticas públicas governamentais;

b) orientar as tarefas em atenção as diretrizes e ao planejamento de ações que implementem programas, políticas, planos e estratégias voltadas para o alcance dos objetivos e metas governamentais; e

c) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de outubro de 2024.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 1.099, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

Concede retribuição pecuniária ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

**CONSIDERANDO** que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos serviços oficiais;

**CONSIDERANDO** que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de concessão do benefício;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, por até 06 (seis) meses, a partir de 18 de outubro de 2024, retribuição pecuniária ao servidor **MARCELO DA CRUZ NEHME**, Fiscal, Registro Funcional n. 413, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de outubro de 2024. (PA n. 703/2004-2)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 1.100, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

Nomeia Jefferson Pomini para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 21 de outubro de 2024, **JEFFERSON POMINI**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo I, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** O Assessor Especial do Gabinete do Prefeito deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) assessorar, diretamente junto ao Chefe do Poder Executivo, os agentes políticos do governo municipal nas fases de planejamento, geração, articulação e análise dos processos de tomada de decisão da autoridade superior;

b) assessorar em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos às políticas públicas de interesse do governo municipal;

c) assessorar na apuração e avaliação de indicadores de qualidade e de desempenho de agentes e/ou unidades vinculadas ao governo



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

municipal, que exijam discricão e confiabilidade no âmbito da atuação do Gabinete do Prefeito;

d) exercer a coordenação, sob supervisão direta do Gabinete do Prefeito, da gestão das políticas públicas, dos sistemas e programas relativos ao governo municipal;

e) promover contatos com os diversos setores envolvidos com os sistemas e programas de responsabilidade do Gabinete do Prefeito, necessários ao desenvolvimento pleno das atividades governo municipal; e

f) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de outubro de 2024.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 4.577, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

Regulamenta o artigo 52, da Lei Complementar Municipal n. 180, de 28 de julho de 2023, estabelecendo os procedimentos de avaliação e alienação de imóveis objeto de Reurb-E em áreas de domínio público.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o que consta dos autos do processo administrativo n. 7406/2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os procedimentos para a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb-E) promovida em áreas de domínio do Município serão regulamentados em ato específico da Diretoria do Departamento de Habitação, sem prejuízo da eventual adoção de procedimentos e instrumentos previstos para a Reurb.

**Art. 2º** Os imóveis do Município objeto da Reurb-E que forem objeto de processo de parcelamento reconhecido pela autoridade pública poderão ser, no todo ou em parte, vendidos diretamente aos seus ocupantes, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, conforme previsão legal no art. 16, da Lei Federal n. 13.465/2017.

**§ 1º** A venda aplica-se unicamente aos imóveis ocupados até 22 de dezembro de 2016.

**§ 2º** A venda direta de que trata este artigo somente poderá ser concedida para, no máximo, 02 (dois) imóveis, um residencial e um não residencial.

**§ 3º** A venda direta de que trata este artigo deverá obedecer à Lei Federal n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, ficando o Município com a propriedade fiduciária dos bens alienados até a quitação integral, na forma dos §§ 4º e 5º deste artigo.

**§ 4º** Para ocupantes com renda familiar situada entre 05 (cinco) e 10 (dez) salários mínimos, a aquisição poderá ser realizada à vista ou em até 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais e consecutivas, mediante sinal de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor da avaliação, e o



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

valor da parcela mensal não poderá ser inferior ao valor equivalente ao devido pelo usuário a título de taxa, quando requerido pelo interessado.

**§ 5º** Para ocupantes com renda familiar acima de 10 (dez) salários mínimos, a aquisição poderá ser realizada à vista ou em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, mediante um sinal de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da avaliação, e o valor da parcela mensal não poderá ser inferior ao valor equivalente ao devido pelo usuário a título de taxa, quando requerido pelo interessado.

**Art. 3º** O preço de venda será fixado com base no valor de mercado do imóvel, segundo os critérios de avaliação previstos pela Comissão Permanente de Avaliação, excluídas as acessões e as benfeitorias realizadas pelo ocupante.

**§ 1º** O prazo de validade da avaliação a que se refere o caput deste artigo será de, no máximo, 12 (doze) meses.

**§ 2º** Nos casos de condomínio edilício privado, as áreas comuns, excluídas suas benfeitorias, serão adicionadas na fração ideal da unidade privativa correspondente.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de outubro de 2024. (PA n. 7406/2021)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 4.578, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do art. 6º, da Lei Municipal n. 1.581, de 27 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Educação – SE;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.05	12.361.0055.2.164	3.3.90.39.00	01.000.0000	199	R\$ 4.000,00	RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TOTAL					R\$ 4.000,00	

**Art. 2º** As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.19.05	12.361.0055.2.164	3.3.90.37.00	01.000.0000	198	R\$ 4.000,00	VINCULADO
TOTAL					R\$ 4.000,00	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de outubro de 2024.

**Eng.º Caio Matheus**  
Prefeito do Município



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 4.579, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 6º, da Lei Municipal n. 1.581, de 27 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal da Fazenda – SF;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.33.01	28.843.0911.0.021	3.2.90.21.00	01.000.0000	746	R\$ 300.000,00	PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS SOCIAIS
TOTAL					R\$ 300.000,00	

**Art. 2º** As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.33.01	99.999.0996.9.999	9.9.99.99.00	01.000.0000	754	R\$ 300.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 300.000,00	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de outubro de 2024.

**Eng.º Caio Matheus**  
Prefeito do Município